



Portaria Inmetro / Dimel n.º 0082, de 29 de maio de 2014
(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 152, de 22 de junho de 2010)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.005859/2014 com vistas à alteração da Portaria Inmetro/Dimel n.º 152, de 22 de junho de 2010, que aprova os modelos PHX-1120-AV-200 e PHX-1120-I-AV-200 de bombas medidoras de combustíveis líquidos, da marca Stratema, resolve:

Art. 1º - Alterar o enunciado do objeto da Portaria Inmetro/Dimel n.º 152/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“... ”

Aprovar os modelos PHX-1120-AV-200, PHX-1120-I-AV-200, PHX-1120-D-AV-200 e PHX-1120-I-D-AV-200 de bomba medidora para combustíveis líquidos, da família Phoenix, marca STRATEMA, e condições de aprovação a seguir especificadas:

...” (NR)

Art. 2º - Alterar o item 2 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 152/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“.... ”

Modelos: PHX-1120-AV-200, PHX-1120-I-AV-200, PHX-1120-D-AV-200 e PHX-1120-I-D-AV-200.

...” (NR)

Art. 3º - Alterar o subitem 3.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 152/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“3.1 Os modelos PHX-1120-AV-200, PHX-1120-I-AV-200, PHX-1120-D-AV-200 e PHX-1120-I-D-AV-200 a que se refere a presente Portaria possuem as seguintes características:

...” (NR)

Art. 4º - Alterar o item 4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 152/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“4. DESCRIÇÃO FUNCIONAL



Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 0082, de 29 de maio de 2014.

4.1 Modelo Phoenix PHX-1120-AV-200:

Bomba medidora computadorada, simples, compacta, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto de medição formado por um dispositivo medidor, um conjunto de abastecimento, um transdutor óptico, um conjunto interno de bombeamento e um conjunto de indicação, sendo um elemento indicador em cada lado e teclado de predeterminação opcional.

4.2 Modelo Phoenix PHX-1120-I-AV-200:

Bomba medidora não computadorada, simples, compacta, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto de medição formado por um dispositivo medidor, um conjunto de abastecimento, um transdutor óptico, um conjunto interno de bombeamento e um conjunto de indicação, sendo um elemento indicador em cada lado, teclado de predeterminação opcional.

4.3 Modelo Phoenix PHX-1120-D-AV-200:

Bomba medidora computadorada, simples, modular, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto de medição formado por um dispositivo medidor, um conjunto de abastecimento, um transdutor óptico, um ou dois conjuntos de bombeamento submersível, sendo um elemento indicador em cada lado e teclado de predeterminação opcional.

4.4 Modelo Phoenix PHX-1120-I-D-AV-200:

Bomba medidora não computadorada, simples, modular, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto de medição formado por um dispositivo medidor, um conjunto de abastecimento, um transdutor óptico, um ou dois conjuntos de bombeamento submersível, sendo um elemento indicador em cada lado e teclado de predeterminação opcional.

4.5 Especificação dos componentes:

4.5.1 Unidades de bombeamento:

- a) Unidade de bombeamento marca Stratema, modelo ST-UB-200.
- b) Vazão máxima: 200 litros/min.
- c) Vazão mínima: 25 litros/min.
- d) Pressão máxima de funcionamento: 1 MPa
- e) Pressão máxima com golpe hidráulico: 1,8 MPa
- f) Dispositivo de filtragem: cilíndrico, construído em tela metálica ou nylon, com abertura das malhas de 0,08mm a 0,08mm e área útil filtrante de 47.000 mm².
- g) Dispositivo separador e eliminador de ar e gases
 - Não incorporado à unidade de bombeamento.
 - Pressão máxima de funcionamento: 1 MPa
 - Pressão máxima com golpe hidráulico: 1,8 MPa
 - Volume total da câmara: 1,6 litros.
 - Vazão máxima de ar e gases: 25 litros/min
 - Vazão máxima de combustíveis: 400 litros/min

4.5.2 Unidade de bombeamento externa marca FE-PETRO (opcional), modelos PMA-75, PMA-AG-75, PMA-150 e PMA-AG-150, aprovadas pela Portaria Inmetro/Dimel nº 014/1998.

4.6 Dispositivo Medidor:

4.6.1 Dispositivo medidor marca Stratema modelo ST-MED-200/CM ou dispositivo medidor marca Stratema modelo ST-MED-200/CE aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 096/2010.

- a) Volume cíclico: 0,309 litro.
- b) Vazão máxima: 200 litros/minuto.
- c) Vazão mínima: 25 litros/minuto.
- d) Pressão máxima de funcionamento: 1 MPa.





Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 0082, de 29 de maio de 2014.

e) Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,8 MPa.

4.7 Dispositivo Indicador:

4.7.1 Dispositivo indicador eletrônico modelo ST-ELT/09, de fabricação Stratema Indústria e Comércio Ltda., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 477/09.”(NR)

Art. 5º - Alterar o subitem 9.3 da Portaria Inmetro/Dimel nº 152/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“9.2 vistas frontal e lateral e plano de selagem, modelo PHX-1120-I-AV-200;”(NR)

Art. 6º - Incluir no item 8 da Portaria Inmetro/Dimel nº 152/2010 os desenhos anexos a esta Portaria, de acordo com a redação abaixo:

“...

9.3 Vistas interna e externa e plano de selagem do modelo PHX-1120-D-AV-200;

9.4 Vistas interna e externa e plano de selagem do modelo PHX-1120-I-D-AV-200” (NR)

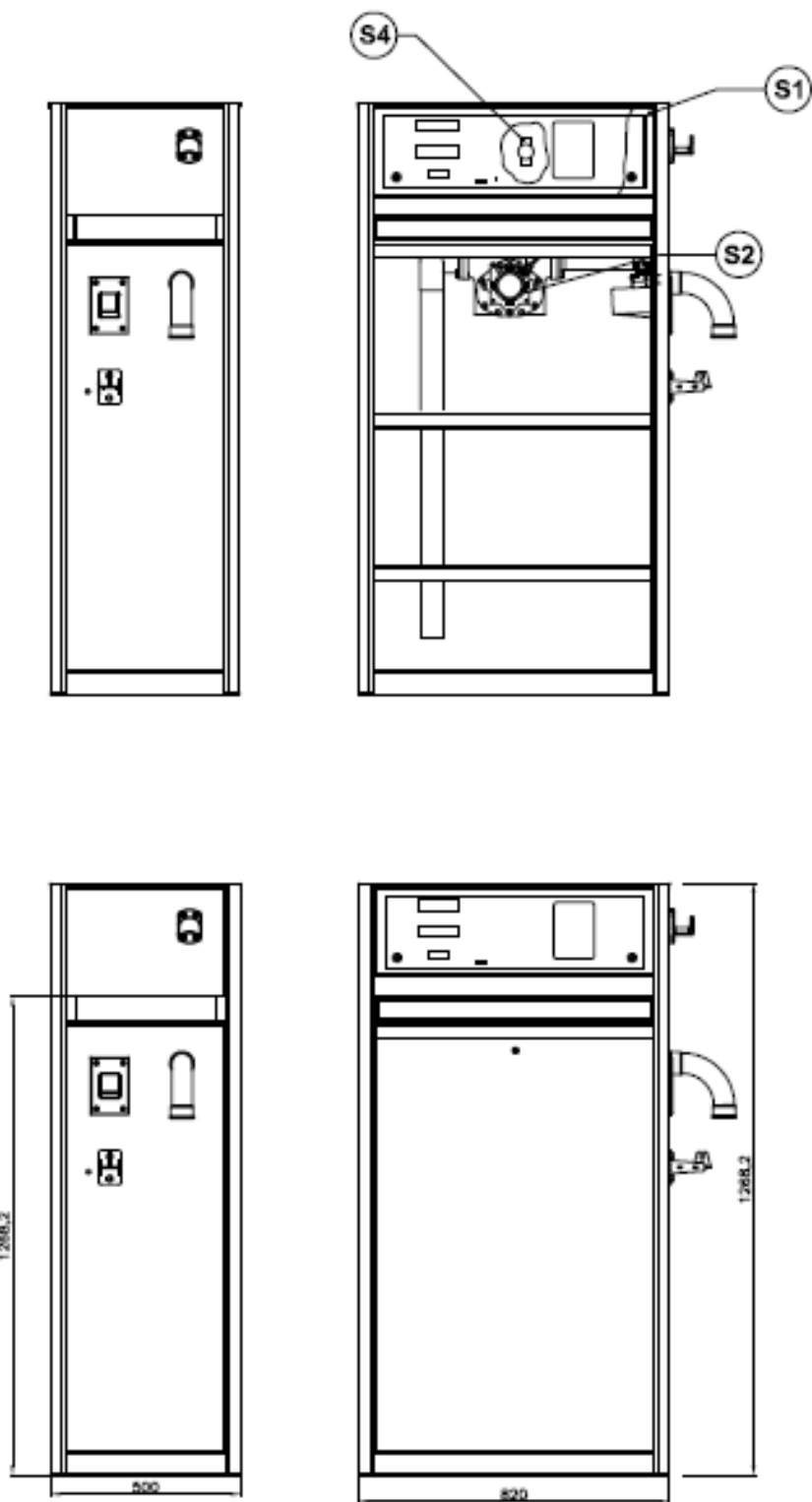
Art. 7º - Ficam convalidados aos atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 152, de 22 de junho de 2010.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dfluq
SMJ/smj
P 005859/14






PLANO DE SELAGEM:

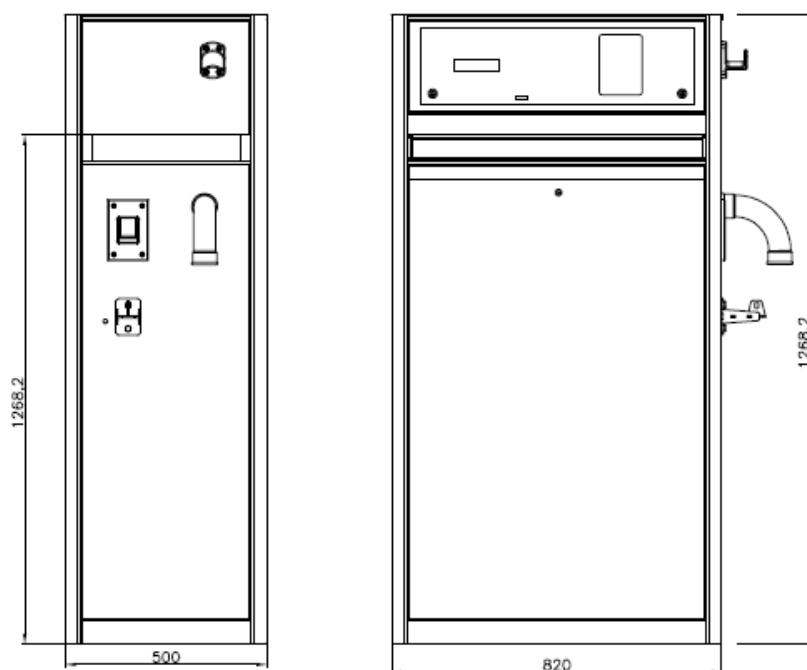
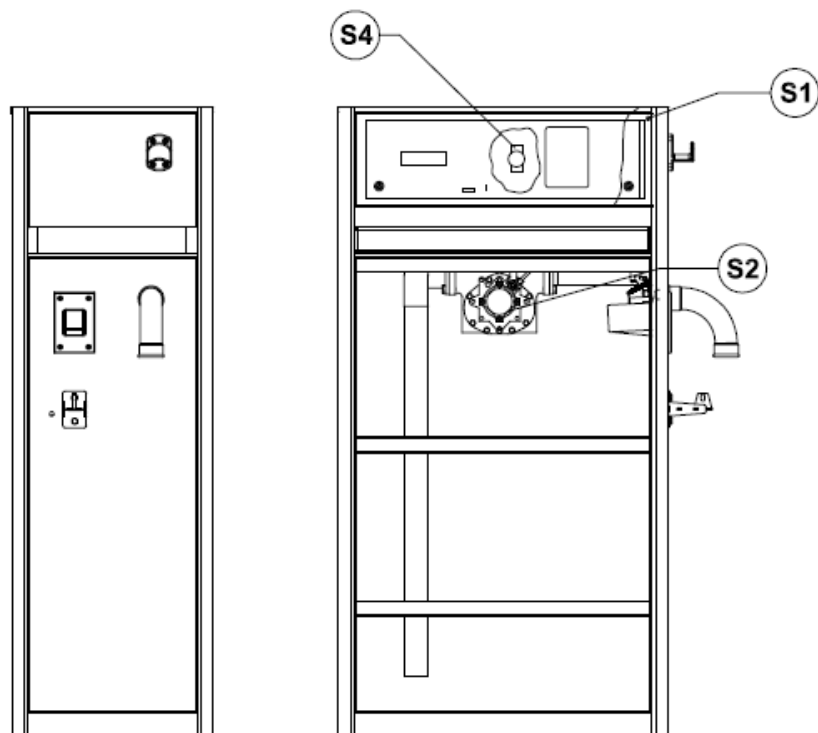
S1 – nas portas de acesso aos componentes eletrônicos.

S2 – no dispositivo medidor e entre este e o transdutor ótico.

S4 – na chave de calibração, quando existir, localizada dentro do dispositivo indicador.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0082 DE 29 DE MAIO DE 2014.

 INMETRO	FABRICANTE: STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	COTAS EM: S/C
	VISTAS INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DO MODELO PHX-1120-D-AV-200	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01




PLANO DE SELAGEM:

S1 – nas portas de acesso aos componentes eletrônicos.

S2 – no dispositivo medidor e entre este e o transdutor ótico.

S4 – na chave de calibração, quando existir, localizada dentro do dispositivo indicador.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0082 DE 29 DE MAIO DE 2014.

	FABRICANTE: STRATEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	COTAS EM: S/C
	VISTAS INTERNA E EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DO MODELO PHX-1120-I-D-AV-200	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02